

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 149 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 31 de Agosto de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 35 de 31 de agosto de 2021

Altera o Decreto Municipal nº 36, de 4 de novembro de 2020, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no âmbito municipal e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO de Areia Branca /RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos, bem como compilar e esclarecer o disposto na legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº 36, de 4 de novembro de 2020, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no âmbito municipal e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 36, de 4 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta no

âmbito da Administração Pública Municipal de Areia Branca/RN, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto 10.751, de 23 de julho de 2021, o qual regulamenta a lei citada neste artigo."

Art. 3º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 36, de 4 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Dos valores estabelecidos no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 pela União repassados ao Município de Areia Branca/RN e utilizando saldo remanescente no exercício de 2021, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina o anexo III do § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

(...)

§ 1º Do valor previsto para o município de Areia Branca R\$ 62.685,47 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) serão destinados a apoio financeiro, incentivos, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do caput."

Art. 4º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 36, de 4 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderão ser proponentes de projetos culturais os proponentes com cadastro na Fundação de Cultura de Areia Branca RN, sendo eles:

(...)

I - Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, que residam no Município de Areia Branca/RN e que sejam cadastrados na Secretaria de Esporte e Turismo e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

(...)

IV - Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 149 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 31 de Agosto de 2021.

atividades desenvolvidas no Município de Areia Branca, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas da Secretaria de Cultura e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios.”

Art. 5º O artigo 6º do Decreto Municipal nº 36, de 4 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e o Decreto 10.751, de 23 de julho de 2021 e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.”

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com a Fundação de Cultura poderão expedir Decreto para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 1º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca/RN, 31 de agosto de 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Município de Areia Branca

DECRETO MUNICIPAL Nº 34 de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no corrente exercício no valor global de R\$62.685,47 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19) e dá providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispôs sobre ações emergenciais no setor de cultura durante a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a regulamentação por meio do Decreto Federal n. 10.751/21 de 23 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Areia Branca, RN, por conta da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, que permite a reabertura dos saldos, incorporando ao exercício financeiro subsequente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 62.685,47** (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nas dotações seguintes:

Unid. Adm.: 06.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Ação: – 1899 – Manut. de Atividades Culturais-Lei Aldir Blanc 339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 5.685,47
339048 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física R\$ 57.000,00
Fonte: 10010000
TOTAL

R\$ 62.685,47

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura do crédito extraordinário de que trata o presente Decreto e detalhado no artigo anterior, o excesso de arrecadação, decorrente da receita de transferência da união, na rubrica 1718991100-Outras Transferências da União, oriundo da Lei Federal n. 14.017 de 25/06/2020.

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 149 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 31 de Agosto de 2021.

Areia Branca/RN, 31 de agosto de 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

EXECUTIVO/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021
(Dispensa Nº005/2021)

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, COM SEDE PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – AREIA BRANCA/RN – CEP: 59.655-000.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

LOCATÁRIO: FRANCISCO ROBERTO ALVES, RESIDENTE NA RUA NATAL, 65, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59.655-000. **CPF:** 638.978.654-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA MULHER, GERÊNCIA DE HABITAÇÃO, CASA DOS CONSELHOS E CASA DE APOIO LOCAL.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 330, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP 59655-000.

VIGÊNCIA: 30/07/2021 à 30/07/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, 30 de julho de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita

Francisco Roberto Alves

Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021
(Dispensa Nº006/2021)

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, COM SEDE PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – AREIA BRANCA/RN – CEP: 59.655-000.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

LOCATÁRIO: JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA (CPF: 084.462.864-67), RESIDENTE NA RUA MESTRE SILVÉRIO BARRETO, 94, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59.655-000. **CPF:** 638.978.654-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE UM ANEXO DE ATENDIMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) ALDEIDA CALDAS NA COMUNIDADE DE UPANEMA DE CIMA.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: RUA RUFINO GOMES, Nº 14, UPANEMA DE CIMA, AREIA BRANCA/RN, CEP 59655-000.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 31/08/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, 31 de agosto de 2021.
Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita
João Marcos Souto DE Moura
Proprietário.

EXTRATO DE DISPENSA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620001/2021** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE UM ANEXO DE ATENDIMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) ALDEIDA CALDAS NA COMUNIDADE DE UPANEMA DE CIMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, COM SEDE PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – AREIA BRANCA/RN – CEP: 59.655-000, CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO(A): JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA (CPF: 084.462.864-67), RESIDENTE NA RUA MESTRE SILVÉRIO BARRETO, 94, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59.655-000

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: RUA RUFINO GOMES, Nº 14, UPANEMA DE CIMA, AREIA BRANCA/RN, CEP 59655-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - PABFIXO

Natureza de Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1214 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

AREIA BRANCA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA MUNICIPAL